FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Federação Portuguesa de Tiro

Contrato – Programa n.º 35/2019

Preâmbulo

À Federação Portuguesa de Tiro, enquanto Federação desportiva com o estatuto de utilidade pública, e de utilidade pública desportiva, cabe implementar o desenvolvimento do tiro desportivo, apoiando, dentro dos condicionalismos orçamentais, os Clubes seus filiados, em particular aqueles que demonstrem especial empenho na prossecução desse objectivo.

A Associação Cultural e Recreativa "Os Fontineiros da Maia" solicitou apoio para o desenvolvimento do tiro desportivo na sua área geográfica, tendo vários praticantes inscritos pelo Clube.

A Federação Portuguesa de Tiro (em diante FPT), com sede na Rua Luís Derouet, nº 27, 3º Esq. 1250-151 Lisboa, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, José Sevivas Marracho, celebra com a Associação Cultural e Recreativa "Os Fontineiros da Maia" (em diante acrFM), aqui representada pelo seu Presidente, Nuno Filipe Oliveira Ferreira, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª
Objecto

O presente contrato-programa destina-se a apoiar o desenvolvimento do tiro desportivo na acrFM, através da cedência, por empréstimo, de:

- duas (2) linhas eléctricas porta-alvos para tiro com armas de ar comprimido a 10m, da marca Rika, modelo World Champion;

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq
1250-151 Lisboa
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606
E-mail: fptiro@fptiro.net - http://fptiro.pt/

- uma pistola desportiva de ar comprimido, da marca Hämmerli, modelo AP20 Pro, com o número de série 07302;
- uma carabina desportiva de ar comprimido, da marca Weihrauch, modelo HW55, com o número de série 1409704.

Cláusula 2ª

Prazo da cedência

O material acima referido é cedido pela FPT, por empréstimo, à acrFM, pelo prazo de um ano a contar da assinatura do presente contrato, automaticamente renovável por igual prazo, se a FPT não comunicar à acrFM, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data do termo do contrato, a sua intenção de não o renovar.

Cláusula 3ª

Âmbito de utilização do material cedido

O material cedido pode ser utilizado em treinos, em provas organizadas sob a égide da FPT, e em outros eventos organizados no âmbito da actividade lúdico-desportiva e de promoção do tiro desportivo.

Cláusula 4ª

Obrigações da acrFM

A acrFM obriga-se:

a) A guardar e conservar o material cedido, dando-lhe a utilização adequada ao seu fim;
b) A facultar à FPT o exame do material cedido, sempre que esta o solicitar;

c) A restituir o material cedido à FPT, findo o presente contrato;
d) A restituir o material cedido à FPT, logo que cesse a filiação da acrFM na FPT;
e) A restituir o material cedido à FPT, logo que se mostre desnecessária a sua utilização.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

No mais, a cedência do material supra referido rege-se pelas regras do *contrato de comodato*.

Lisboa, 19 de Março de 2019

O Presidente

(José Sevivas Marracho)

O Presidente da Associação Cultural e Recreativa "Os Fontineiros da Maia"

(Nuno Filipe Oliveira Ferreira)

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq
1250-151 Lisboa
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606
E-mail: fptiro@fptiro.net - http://fptiro.pt/